



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (TERMO DE CONTRATO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **01/2026**

PREÂMBULO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, inscrita no CNPJ sob nº. 73.230.450/0001-44, sediada à Rua Drº João Cândido, nº 109, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR, representada neste ato pela Diretora-Presidente, **Ines Baldo Furtado Borges**, conforme autorização constante no processo e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio dos Agentes de Contratação ou Comissão Especial, designados pela **Portaria n.º 2313/2025**, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2025, torna público a realização da **Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Aviso de Contratação Direta. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7239 ou pelo e-mail: previcamp@pmcgs.pr.gov.br.

MODO DE DISPUTA:	LANCES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO:	R\$ 39.461,80
PROCEDIMENTO:	TERMO DE CONTRATO
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 31/03/2025 ÀS 09:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS,



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, destinada à operacionalização das atividades administrativas e previdenciárias da PREVICAMP – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (ETP, Termo de Referência e etc.)*

1.2. O critério de julgamento será de **"Menor Preço"**, observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O sistema **Compras BR** informará se o(s) item(ns) são ou não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma **Compras BR**, por meio do site <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar (ETP), se houver, e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico **Compras BR**, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Compras BR**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema **Compras BR** para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Compras BR**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo do presente Aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema **Compras BR**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Nos casos em que o valor ofertado (último lance) for **superior a 50% de desconto sobre o valor máximo orçado pela Administração**, o Agente de Contratação, visando maior segurança na aceitação da proposta, poderá, realizar o seguinte procedimento:

5.5.1. Solicitará ao licitante por meio do sistema eletrônico **Compras BR** ou por e-mail, para que o mesmo, em tempo hábil, apresente **DECLARAÇÃO**, em modelo próprio, devidamente assinada pelo representante da empresa, declarando que:

a) Declaro que o custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final (último lance);

b) Declaro que os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;

c) Declaro que o valor ofertado (último lance) é exequível.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da PREVICAMP ou da área especializada no objeto.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.15. **Observar as demais obrigações do Termo de Referência, se houver.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- 6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 6.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 6.3.1. Não haverá etapa de habilitação econômico-financeira em observância ao inc. III, art. 70 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza de entrega imediata do objeto.
- 6.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:
- 6.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da abertura da licitação.
- 6.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 6.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 6.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 6.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- 6.4.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**
- 6.4.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.5. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- 6.5.1. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar);
- 6.5.2. Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.7. Constatada a existência de sanção e/ou tentativa de burla, o fornecedor será reputado **INABILITADO**, por falta de condição de participação.
- 6.8. **Em caso de não envio dos documentos de habilitação** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:
- 6.9.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- 6.9.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
- 6.9.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail previcamp@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP.
- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, através do sistema **Compras BR**, no caso de problemas técnicos ou operacionais, será admitido a manifestação de recurso via e-mail: previcamp@pmcgs.pr.gov.br.

7.1.1. O Agente de Contratação irá informar a todos via chat, quanto ao início do prazo de **até 30 (trinta) minutos** para a manifestação de recurso.

7.1.2. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 7.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, através do sistema **Compras BR**, no caso de problemas técnicos ou operacionais, será admitido a apresentação de recurso via e-mail: previcamp@pmcgs.pr.gov.br, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

7.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, nas mesmas condições prevista no item 7.1.3., no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

7.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

7.2.1. Na análise do recurso, a PREVICAMP poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

7.3. O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Diretoria da PREVICAMP para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. **Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.**



8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

8.2. O adjudicatário será convocado pelo prazo concedido no momento da convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PREVICAMP.

8.3. O **Termo de Contrato** emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do **Termo de Contrato** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez. por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo no âmbito licitatório e, se for o caso, de processo administrativo disciplinar (PAD).
- 9.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 9.20. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.22. **Observar as demais obrigações do Termo de Referência, se houver.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a PREVICAMP poderá:

- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, ou;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da PREVICAMP na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREVICAMP ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREVICAMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação da presente contratação direta poderão ser consultados por qualquer cidadão no **Sistema Compras BR**, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

10.13. O Aviso de Contratação Direta e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP pelo link:

<https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes>.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser apresentada no sistema eletrônico **Compras BR** após a solicitação do Agente de Contratação;

10.14.1.2. **ANEXO - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO – POC.**

10.14.2. **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, somente para conhecimento dos licitantes.

10.14.4. **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento dos licitantes.

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2025.

Inês Baldo Furtado Borges

Diretora-Presidente

PREVICAMP

Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski

Diretora Executiva

PREVICAMP



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026

IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Dispensa Eletrônica nº. 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, destinada à operacionalização das atividades administrativas e previdenciárias da PREVICAMP – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR.

Valor Total: R\$ 39.461,80

Data e horário de abertura: 31/03/2026 09:00 horas

Procedimento: Tradicional (contrato)

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto (lances)

Local da Sessão: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

Prazo de validade da proposta: 180 dias

Vigência do Termo de Contrato 12 meses

Prazo de entrega/execução O prazo está definido no item 6.1 do Anexo II – Termo de Referência.

Local da entrega/execução Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRICAÇÃO	VALORES UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	1	50351	MÊS	12	LICENÇA DE ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 3.010,00	R\$ 36.120,00
1	2	110117	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO (ÚNICO)	R\$ 3341,80	R\$ 3.341,80

Observações:

➤ Prova de Conceito:

As funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de uma sessão de prova de conceito - POC, antes da homologação do contrato.

- Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
- A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Agente de Contratação, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da habilitação.
- A prova de conceito será realizada através de plataforma de reuniões on-line a ser definida pela PREVICAMP.
- Ao final da Prova de Conceito – POC, a equipe avaliadora, registrará em ata o resultado e encaminhará ao Agente de Contratação e à sua Equipe de Apoio. A critério da Comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
- A proponente que convocada para avaliação não comparecer à sessão on-line da prova de conceito – POC, será automaticamente reprovada pela equipe avaliadora.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- A licitante convocada terá até 08 (oito) horas para apresentação da solução. Cada item e subitem relativos ao Termo de Referência deverá ser comprovado/apresentado e deverá ser imediatamente avaliada pela comissão avaliadora como “atende” ou “não atende”.
- Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
- Para a POC, a PREVICAMP disponibilizará o link de acesso à plataforma de reunião on-line aos demais participantes.
- A proponente será responsável pelo banco de dados para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.
- Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.
- A PREVICAMP poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.
- Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como, resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes na reunião, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.
- Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e pela empresa que está sendo avaliada, ao término da apresentação.
- O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser excluído da reunião, bem como, incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.
- Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste termo de referência e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.
- A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa vencedora apresentá-los de forma objetiva.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Como condição indispensável para a homologação do certame, as funcionalidades da solução tecnológica ofertada deverão ser validadas em sessão de Prova de Conceito (POC). Para a aceitabilidade técnica da proposta, a **licitante deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos itens avaliados durante a sessão**, sendo que este percentual de êxito deverá incidir, obrigatoriamente, **sobre os requisitos funcionais definidos como obrigatórios** para o pleno atendimento das necessidades operacionais da PREVICAMP. O não atingimento deste índice de conformidade ou a falha na demonstração de itens mandatórios essenciais resultará na desclassificação da licitante por inobservância aos requisitos mínimos esperados, visando mitigar riscos de falhas na migração de dados, cálculos incorretos ou incompatibilidade com sistemas externos.

- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Compras BR**.

- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

- O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

- A proposta de preços deverá ser anexada no sistema **Compras BR** em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, quando solicitada pelo Agente de Contratação.

- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/lotos e valores propostos.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega, descrição dos itens, quantidades dos itens e etc.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, --- de ---- de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, referente ao Pedido de Compras nº103, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO**, destinada à operacionalização das atividades administrativas e previdenciárias da **PREVICAMP – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR**.

A contratação será realizada nos termos da **Seção II, art. 10 do Decreto Municipal nº 1.949, de 27 de fevereiro de 2023**, que regulamenta, no âmbito municipal, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.

A solução deverá contemplar sistema informatizado específico para **gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**, permitindo a administração dos cadastros previdenciários, concessão e manutenção de benefícios, controle das contribuições previdenciárias, geração de relatórios gerenciais e atendimento às exigências legais e normativas dos órgãos de controle e fiscalização.

1.2 Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado sucessivamente**, respeitado o limite máximo previsto na legislação, nos termos dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.



Nos termos do **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até **5 (cinco) anos** para serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas as seguintes diretrizes:

I – A autoridade competente deverá atestar a **vantagem econômica da contratação plurianual**;

II – Deverá ser verificada, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a **existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção**;

III – a Administração poderá **extinguir o contrato sem ônus**, caso não haja disponibilidade orçamentária ou se o contrato deixar de ser vantajoso.

Conforme §2º do referido artigo, o disposto aplica-se também à **utilização de programas de informática**.

Ainda nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser **prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições contratuais.

1.2.1 Natureza continuada do serviço

O objeto da contratação enquadra-se como **serviço de natureza continuada**, considerando sua necessidade permanente para o funcionamento das atividades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no âmbito da Administração Pública, conforme definição constante no **art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**.

A continuidade do serviço é essencial para garantir a **manutenção da base de dados previdenciária, a atualização das informações dos segurados e o funcionamento regular das rotinas administrativas da PREVICAMP**.

1.3 Modalidade da contratação

A contratação será realizada por meio de contratação direta - **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor



estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para contratações de bens e serviços comuns.

1.4 Quantitativo estimado

O quantitativo estimado para a contratação é o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade
1	Licença de uso do software de gestão previdenciária, incluindo hospedagem, manutenção e suporte técnico	12 meses
2	Serviço de implantação do sistema, conversão e migração de dados e treinamento dos usuários	1 serviço

Os serviços de fornecimento da licença de uso de software de gestão previdenciária, contemplando a hospedagem e armazenamento em nuvem, suporte técnico operacional, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva e diagnóstico deverão ser executados de forma contínua conforme condições descritas neste documento.

Os serviços de Implantação software de gestão previdenciária, incluindo a instalação, migração de dados, configuração, parametrização, customização e treinamento deverão ser executados no início do contrato conforme condições descritas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/21)

Conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, a contratação visa atender às necessidades tecnológicas da PREVICAMP para gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

A gestão previdenciária envolve o processamento de grande volume de informações relacionadas aos segurados e beneficiários do regime próprio, incluindo **cadastro de servidores ativos, aposentados e pensionistas, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, controle das contribuições, gestão documental e geração de relatórios gerenciais e obrigatórios.**



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Diante da complexidade dessas atividades, torna-se imprescindível a utilização de **sistema informatizado especializado**, capaz de centralizar e organizar as informações previdenciárias, garantindo **maior confiabilidade dos dados, eficiência administrativa e segurança das informações**.

Nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 03/2010**, compete à PREVICAMP:

- realizar o **gerenciamento do pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão** dos servidores públicos municipais;
- atuar, conjuntamente com a Administração Municipal, na **concessão de benefícios previdenciários**.

Essas atividades exigem **elevado grau de controle, confiabilidade das informações, observância rigorosa da legislação previdenciária e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle**.

Nesse contexto, a gestão previdenciária do Município de Campina Grande do Sul demanda **ferramentas tecnológicas especializadas**, capazes de assegurar:

- precisão nos cálculos previdenciários;
- organização e rastreabilidade das informações dos segurados;
- segurança no armazenamento dos dados;
- conformidade contínua com a legislação previdenciária vigente.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de **software com módulo específico de gestão previdenciária**, incluindo implantação, conversão e migração dos dados, treinamento e suporte técnico.

2.1 Necessidades operacionais da PREVICAMP

A PREVICAMP necessita de uma plataforma tecnológica moderna, integrada e segura que permita:

- gerenciar informações previdenciárias dos servidores **ativos, aposentados e pensionistas**;
- realizar **cálculos automáticos de aposentadorias e pensões**, conforme a legislação vigente;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- controlar **averbações, tempo de contribuição e direitos adquiridos**;
- realizar **simulações de benefícios previdenciários e análises de impacto financeiro e atuarial**;
- organizar processos e documentos previdenciários em **ambiente digital**;
- reduzir erros humanos em cálculos complexos, mitigando riscos de **passivos previdenciários**;
- atender às exigências dos **órgãos de controle e fiscalização**, tais como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério da Previdência Social e Secretaria de Previdência.

2.2 Dimensão da base previdenciária

Atualmente a PREVICAMP administra uma base previdenciária composta aproximadamente por:

- **1.167 segurados ativos**,
- **386 aposentados**,
- **90 pensionistas**.

Esse volume de dados evidencia a necessidade de utilização de **sistema informatizado especializado**, capaz de garantir eficiência na gestão das informações e segurança no tratamento dos dados previdenciários.

Considerando esses números, a PREVICAMP enquadra-se como **Autorquia Previdenciária de Porte Médio**, conforme classificação divulgada no **Índice de Situação Previdenciária – ISP**, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

2.3 Integração/Compatibilidade com sistema COMPREV – DATAPREV

Destaca-se ainda a necessidade de que o sistema possua **módulo compatível com o sistema DATAPREV**, referente à gestão da **Compensação Previdenciária – COMPREV**.

A compensação previdenciária consiste no **acerto financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social**, bem como entre diferentes RPPS, quando ocorre **contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria**.



Esse procedimento é **obrigatório para os RPPS** e exige o envio, acompanhamento e gestão de requerimentos de compensação previdenciária conforme os padrões estabelecidos pelo sistema nacional.

A inexistência de solução tecnológica adequada pode comprometer:

- a eficiência da gestão previdenciária;
- o controle das informações;
- a correta operacionalização da compensação previdenciária.

Além disso, pode gerar **perda de receitas previdenciárias decorrentes da não recuperação de valores devidos ao RPPS**.

2.4 Interesse público da contratação

Diante do exposto, a contratação de solução tecnológica especializada mostra-se **fundamental para assegurar a modernização da gestão previdenciária, a conformidade com a legislação vigente e maior eficiência na administração dos recursos previdenciários**.

Ademais, em conformidade com o **art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação atende ao interesse público ao garantir que os segurados e beneficiários do regime próprio disponham de **sistema previdenciário estruturado, seguro e alinhado às boas práticas de governança e gestão pública**.

A adoção de sistemas informatizados especializados é **prática consolidada entre os Regimes Próprios de Previdência Social em todo o país**, considerando a crescente complexidade das normas previdenciárias e a necessidade de transparência e controle na gestão dos recursos previdenciários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 Características Gerais da Solução:

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de **software especializado em gestão previdenciária**, incluindo os serviços de **implantação, conversão e migração, treinamento dos usuários e suporte técnico continuado**, destinado à operacionalização das



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

atividades administrativas e previdenciárias da PREVICAMP –Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR.

O sistema deverá possibilitar o atendimento integral às **normas previdenciárias, administrativas e operacionais vigentes**, aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como às exigências legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos de corrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.

A forma de entrega do sistema será no formato de fornecimento de licença de uso, e a infraestrutura para funcionamento deverá ser mantido e hospedado pela contratada.

Todas as **licenças de softwares necessários ao funcionamento da solução** e que sejam indispensáveis à operação do sistema, deverão ser **fornecidas e mantidas pela contratada**, sem ônus adicional para a contratante.

O software deverá possuir **registro de programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, devendo a licitante apresentar, para fins de comprovação, o certificado de registro ou documento equivalente que comprove a titularidade ou autorização de uso do sistema.

As interfaces destinadas ao usuário final deverão apresentar **padrões adequados de usabilidade e acessibilidade**, com navegação intuitiva e funcionalidades claramente identificadas, de forma a facilitar a operação do sistema e a execução das rotinas administrativas. O comportamento e a finalidade dos componentes das telas deverão ser devidamente descritos ao usuário, seja por meio de **ajuda on-line, manual do sistema ou orientações disponíveis na própria interface da aplicação**.

A solução deverá operar em **arquitetura cliente-servidor**, permitindo acesso por meio de rede interna (intranet) ou ambiente em nuvem (WEB/Internet), concentrando as bases de dados e as regras de negócio em servidor compatível com os sistemas operacionais **Microsoft Windows ou Linux**.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

A solução deverá utilizar **sistema gerenciador de banco de dados relacional**, por ser tecnologia amplamente consolidada no mercado, ou outra tecnologia cuja adoção seja tecnicamente justificável e que não esteja em desuso, sendo preferencialmente baseada em **licenciamento de software livre**.

A **base de dados gerada pelo sistema será de propriedade da contratante**, devendo a contratada disponibilizar mecanismos que permitam o acesso aos dados, inclusive mediante login com permissões adequadas para consulta e alteração, bem como fornecer o **esquema de dados contendo seus artefatos e respectivos relacionamentos**. Caso seja utilizada tecnologia distinta de SQL, a contratada deverá fornecer treinamento específico, ferramentas de acesso, manuais técnicos e eventuais licenças necessárias para manipulação das informações.

O software cliente deverá funcionar nos **computadores utilizados pela PREVICAMP**, por meio de navegadores padrão de mercado, garantindo compatibilidade e facilidade de acesso pelos usuários autorizados.

A solução deverá ser **integralmente voltada à administração pública**, com foco específico na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, devendo contemplar todas as funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da PREVICAMP e ao atendimento das exigências legais, previdenciárias, fiscais e administrativas impostas pela **Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social e demais órgãos públicos competentes**.

Os cadastros do sistema deverão conter todas as informações necessárias à gestão previdenciária, assegurando o atendimento às obrigações legais e aos processos operacionais da autarquia previdenciária.

O sistema deverá possibilitar a **emissão e exportação de relatórios em diferentes formatos**, no mínimo:

- **PDF pesquisável,**
- **planilha eletrônica, e**
- **arquivo de texto.**



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Preferencialmente, as telas de relatórios deverão permitir a **visualização, geração e exportação das informações em múltiplos formatos**. Caso alguma funcionalidade não atenda a esse requisito, a contratada deverá realizar **customização mediante solicitação da contratante**, visando adequação aos fluxos de trabalho da PREVICAMP. O sistema também deverá permitir o **armazenamento de relatórios gerados na área de documentos digitalizados vinculados ao cadastro do segurado**.

A solução deverá possibilitar a **geração de arquivos de exportação para integração com sistemas de outros órgãos governamentais**, relativamente às informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária. Os **layouts dos arquivos deverão ser mantidos atualizados conforme alterações legais e normativas**.

O sistema deverá permitir a **exportação de dados para a realização do cálculo atuarial**, observando o layout de arquivos definido pela consultoria atuarial contratada pela PREVICAMP.

Os campos de cadastro que dependam de informações provenientes de outros registros deverão disponibilizar **atalhos para inclusão de novos itens**, sem necessidade de encerramento do cadastro em andamento, garantindo maior agilidade no preenchimento das informações.

Todas as **impressões e relatórios emitidos pelo sistema deverão permitir a utilização de certificado digital para assinatura eletrônica**, gerando arquivos no formato **PDF assinados conforme o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, compatíveis com certificados do tipo **A1 ou A3**.

O sistema deverá disponibilizar recurso que permita ao usuário **definir a posição de inserção do carimbo de assinatura digital**, contendo o nome constante no certificado utilizado.

Também deverá permitir a **assinatura digital de documentos por múltiplos usuários**, possibilitando que mais de um responsável assine eletronicamente o mesmo documento em formato PDF.

Adicionalmente, o sistema deverá possuir funcionalidade que permita a **assinatura digital em lote**, possibilitando ao usuário selecionar diversos documentos simultaneamente



para aplicação da assinatura eletrônica, com opção de escolha do local onde o carimbo de assinatura será inserido em cada documento.

3.2 Certificação e Segurança:

Visando a garantia e segurança das informações da contratante, o datacenter utilizado deverá respeitar as boas práticas de segurança, alta disponibilidade, e proteção do meio ambiente encontrados no mercado.

Deverá ser capaz de garantir um SLA (Acordo de Nível de Serviço) físico de no mínimo 95%, de acordo com a classificação TIER (Certificação de Nível de Infraestrutura Local) nível III, ou outra metodologia compatível.

A contratada deverá garantir o acesso ao sistema de forma transparente por meio de um único domínio/subdomínio exclusivo da contratante através de comunicação segura HTTPS com certificado válido.

3.3 Acesso e Responsividade:

Ser operável através dos principais navegadores de mercado em versões recentes disponibilizadas como: Firefox, Chrome e Edge.

O sistema deverá oferecer capacidade de responsividade, observando-se os limites/requisitos mínimos de operação do sistema, de tal modo que permita ser utilizado também por dispositivos móveis como Tablets e smartphones.

O sistema deverá operar sob o paradigma de “Multiusuários” (mais de um usuário acessando ao mesmo tempo a aplicação e um usuário acessando múltiplas sessões ao mesmo tempo), com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro único para todas as áreas.

3.4 Arquitetura 100% em Nuvem:

O Sistema de computação 100% em nuvem, desenvolvido em linguagem nativa web. Não será permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade



de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.

O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade de a contratante adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

3.5 Garantia de Dados Pós-Contrato:

Os backups (cópia de segurança), deverão possuir rotina automatizada e serem mantidos em data center próprio ou terceirizado pela empresa proponente, sendo no mínimo: dos últimos 7 dias corridos (diferencial ou completos) e últimas 4 semanas (completos).

Ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte da contratante, a fornecedora do sistema deverá garantir o acesso às informações geradas pelo sistema (banco de dados), documentação do banco de dados (descrição das tabelas, relacionamentos etc.) necessárias ao reaproveitamento dos dados, bem como arquivos, relatórios e layouts específicos da contratante. Esta garantia terá vigência pelo período de 12 (doze) meses após a extinção do contrato.

4. REQUISITOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21)

As funcionalidades descritas representam requisitos mínimos esperados, podendo o sistema ofertado apresentar soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam às necessidades operacionais da PREVICAMP.

A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do Regime Próprio de Previdência Social.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto, promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso



individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

4.1 Gerenciamento e Segurança:

- A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso:

- Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;
- O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

- Permitir definição das funcionalidades favoritas por usuário, inclusive durante o uso da funcionalidade salvando no perfil do usuário.

- O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

- Permitir configuração de usuário para que ele acesse o sistema por meio da autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

- A Solução deverá atender aos princípios gerais previstos na Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) e demais normas regulamentares do assunto, bem como a política de segurança da informação do Regime Próprio de Previdência Social.

- Disponibilizar Termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- A contratada deverá observar integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, sendo responsável pelo tratamento adequado das informações pessoais e sensíveis constantes da base de dados previdenciária da PREVICAMP.

- **Autonomia do Usuário:** O sistema deverá dispor de Gerenciador de usuários centralizando em um único local a administração de todos os usuários, permitindo ainda controlar permissões de acesso.

O sistema deverá possuir ambiente próprio do usuário para manutenção e verificação de dados com no mínimo: Possibilidade de alteração de senha; Visualização das sessões ativas com possibilidade de encerramento destas; Visualização dos últimos logins. Dispor de mecanismos de recuperação automática de senhas e bloqueio de segurança por muitas tentativas de acesso com senha incorreta.

- **Backups:** A solução deverá possuir rotinas de backup e recuperação de dados, observadas as condições descritas no item 3 deste Termo de Referência.

- **Auditoria:** Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas rotinas do sistema, registrando: O tipo da operação realizada; Identificação do usuário; Operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão); Os dados incluídos, alterados ou excluídos.

Permitir ao usuário com perfil de administrador que, através de interface dentro do próprio sistema, consulte sessões ativas no servidor de aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão; data da última requisição; código e nome do usuário (quando sessão logada); tempo total da sessão; endereço IP da estação de trabalho. Permitir ainda que: A sessão seja finalizada pelo administrador.

4.2 Requisitos Funcionais:

- Deverá ser modular e permitir a implantação independente de cada módulo ou de módulos simultâneos. Os módulos deverão ser interdependentes e interligados e deverão possuir funcionalidades específicas relacionadas e coesas;

- Deve possuir os módulos previdenciário, COMPREV e Servidor em Nuvens.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e ordenando-os;
- Ser multiusuária, (integrado e online), permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum e dotados de toda a segurança necessária ao tratamento de transações;
 - Utilizar uma base única de dados;
 - Permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;
 - Manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais;
 - A interface deverá ser funcional, proativa e informativa, usando para isso cores adequadas, destaques em fontes de texto, caixas de mensagens, alertas visuais, notas informativas, disposição adequada de campos, blocos de formulário, alinhamento de formulários e paradigmas de design e interação humano-computador atuais, adequados e aderentes ao contexto da aplicação;
 - O fluxo de interação deverá ter granularidade de ações adequada ao nível de segurança, agilidade, integridade e consistência das informações, levando em conta o contexto da aplicação, de tal modo que o usuário fique ciente de riscos e do impacto de suas ações na Solução;
 - Deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;
 - Os serviços de customização e de manutenção evolutiva deverão ter como referência padrões e normas de desenvolvimento;
 - Quanto ao conjunto de serviços a serem fornecidos na gestão do ciclo de vida da solução, a CONTRATADA deverá sempre observar as Melhores Práticas de Mercado;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Quanto à usabilidade, a solução deverá ser construída para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar);

- O servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 9.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

- Deverá permitir a adição de novos relatórios conforme a necessidade da CONTRATANTE;

- Disponibilizar alertas de atualizações e melhorias do software na tela inicial.

4.3 Integrações:

A solução deve permitir a integração com vários sistemas por meio de APIs. Essas integrações devem incluir, mas não se limitam a:

Sistemas da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social: A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema DATAPREV referente aos serviços de COMPREV e CNIS-RPPS.

Sistema de registros de óbitos nacional (SIRC ou outro que vier a substituir): A solução deve ser capaz de se integrar com o sistema SIRC ou qualquer sistema que venha a substituí-lo no futuro.

Além disso, a solução deve possuir uma interface que permita a importação e exportação de dados das bases de dados do Instituto de Previdência para dentro do software e vice-versa. Todas essas integrações devem ser realizadas por meio de APIs, garantindo uma troca de informações segura e eficiente.

No caso de os sistemas a serem integrados não suportarem a integração por API, será possível também a integração por meio de WEBSERVICE/TXT/EXCEL/XML.

4.4 Dos serviços de Datacenter:



A empresa contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura de processamento central da solução. Isso inclui servidores web, de aplicação e de banco de dados, além de software básico como o sistema operacional. A empresa também deve fornecer um administrador de banco de dados, implementar rotinas de backup e oferecer um serviço de hospedagem dedicada em um datacenter.

O datacenter deve ter as seguintes características mínimas:

- Alta Disponibilidade (24x7x365): O datacenter deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, com Acordos de Nível de Serviço (SLA) compatíveis;
- Padrões Internacionais: O datacenter deve obedecer aos padrões internacionais para proteção contra fatores internos e externos às instalações;
- Segurança Lógica: Deve haver componentes de segurança lógica, como firewall, IDS e mecanismos de autenticação e autorização de acesso por criptografia;
- Disponibilidade de Servidores: Deve haver disponibilidade de servidores WEB, de arquivos e de banco de dados;
- Redundância, Backup e Segurança: O datacenter deve ter ferramentas de redundância, backup e segurança para garantir a alta disponibilidade dos dados;
- Transferência de Dados: Deve ser possível a transferência de arquivos ou volume de dados, independentemente da aplicação a que os dados estejam submetidos;
- Qualidade de Serviço: Deve haver garantia da qualidade de nível de serviço.
- Equipamentos e Sistemas: A empresa contratada deve fornecer todos os equipamentos e sistemas necessários para a prestação dos serviços de hospedagem e disponibilidade dos dados e aplicações;
- Localização do Datacenter: O datacenter deve estar localizado em território nacional, no caso, no Brasil;

4.5 Módulo previdenciário, cadastros para execução da solução e funcionalidades:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos do município, diferenciando os tipos de poderes (executivo, legislativo e judiciário), devendo conter no mínimo: Nome da entidade; Tipo de administração; CNPJ.

- Permitir o registro, atualização e consulta dos Ato legal de instituição da entidade contendo no mínimo: Endereço completo; Telefone; E-mail; Unidade gestora; Código do TCE;

- Permitir o registro da Imagem do logotipo;

- Permitir Layout de Importação de Contribuições;

- Permitir registro de empresa vinculada ao RPPS, empresas anteriores ao RPPS e empresa de outros Regime.

- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados dos cargos contendo no mínimo: descrição; tipo do cargo (estagiário, função, comissão); categoria do cargo (magistério, insalubre, periculoso, procurador municipal, entre outros); carreira.

- Permitir o registro e consulta do código TCE da entidade de origem; Grupo Ocupacional; CBO;

- Permitir o registro de nº de vagas disponíveis;

- Permitir e cadastrar a opção de cadastro do Magistério Exclusivo em Sala de Aula;

- Permitir cadastrar cargos acumuláveis; tipo de tempo especial; dedicação exclusiva;

- Permitir o cadastro de acordo com a situação do cargo perante o ato legal.

- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados ao histórico de cargo contendo no mínimo as informações que se referem ao código, data e tipo de alteração.

- Possibilitar o registro, consulta e alteração relacionado ao cadastro do local de trabalho contendo obrigatoriamente: nome do local; endereço completo; horário de funcionamento; telefone e responsável.

- Permitir a realização de cadastro do departamento, devendo possibilitar além da inclusão das informações, alterar e consultar os dados, devendo conter: descrição; sigla do órgão; latitude e longitude e código no TCE.

- Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração de grupo ocupacional dos segurados;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por padrão de cargo do segurado, identificando o código e descrição;
- Possuir o campo com a possibilidade de cadastro, consulta e alteração por categoria do cargo, identificando o código e descrição.
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados aos processos administrativos e judiciais, devendo no cadastro conter obrigatoriamente os campos: N° do processo; Tipo de processo; Autoria; Matéria processual; Observações; Informações sobre o fórum; Município; Estado e Identificação da vara;
- Permitir o registro, atualização e consulta dos dados relacionados às suspensões judiciais, devendo no cadastro conter os campos: Indicativo; Data decisão e Depósito integral;
- Possibilitar o cadastro de empresas, com a possibilidade de atualização e consulta, contendo no mínimo os campos: Descrição; Endereço completo; Contato; CNPJ; Tipo de empresa; Regime; Tipo pública, Tipo municipal; Poder e Participante COMPREV;
- Permitir a visualização dos segurados vinculados a esta empresa;
- Permitir a unificação de Tempo de Contribuição de segurados vinculados a empresas com cadastros duplicados;
- Permitir o registro, consulta e alteração no cadastro de tipos de ocorrência possuindo os campos de: descrição; tipo afastamento; classificação da ocorrência; controle de frequência; dedução do tempo de contribuição; dedução de tempo do cargo; aplicação da dedução do tempo no serviço público; dedução de tempo na carreira;
- Possibilitar a aplicação de dedução de tempo de contribuição (no tempo geral, no tempo de magistério, no tempo insalubre e no tempo de deficiente físico);
- Cadastrar com possibilidade de consulta e alteração os dados relacionados ao tipo de dedução (nenhuma, licença sem vencimento, faltas, suspensão, licenças, disponibilidades e outras);
- Possibilitar o registro, consulta e alteração de cadastro de detalhes da base de contribuição, devendo conter no mínimo a descrição; fundamentação legal; símbolo;
- Deve também proporcionalizar a realização no cálculo de proventos;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir o cadastro, consulta e alteração do campo referente ao índice de ordenação em relatórios;
- Permitir o registro atualização e consulta dos dados de segurado, devendo conter obrigatoriamente os campos de Nome; Data de nascimento; Sexo; Cadastro biométrico; Foto; Estado civil; Endereço completo (número; complemento; bairro; cidade, CEP); Telefone; WhatsApp, celular; tel. recado; descrição do recado;
- Permitir na digitação do CEP a busca do logradouro e cidade na base de dados dos correios.
- O software deve possibilitar a consulta, alteração e cadastro dos dados relacionados ao Nome do pai; Nome da mãe; E-mail pessoal, e-mail institucional;
- Permitir o registro, atualização e consultas dos documentos: RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, seção; N° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior com os campos: endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;
- Permitir o cadastro de vínculos em outros entes com nome do ente, cargo, matrícula e município;
- Permitir importação de valores COMPREV através da planilha fornecida pelo sistema de compensação previdenciária do DATAPREV;
- Permitir o registro atualização e consulta dos dados de dependentes com o campo nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, n° complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição do recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; Título de eleitor; zona, sessão;
- Possibilitar o cadastro dos dados sobre o n° da carteira de trabalho, série e data; certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento e nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais e endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país.

- No cadastro de dependentes ainda deve conter campos relacionados ao tipo de grau parentesco devendo conter as informações: estudante; dependente para IR; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS; e tipo de dependente no eSocial.

- Permitir o registro, consulta e alteração de cadastro de vínculos contendo no mínimo os dados sobre a matrícula da entidade; matrícula do RPPS; Entidade efetiva; entidade atual; categorial do cargo (efetivo); setor/departamento; portaria; ato ou decreto de posse do cargo efetivo; data da portaria de posse do cargo efetivo; n° da portaria/decreto de exoneração; data da publicação do decreto de exoneração; segregação de massa;

- Possibilitar o cadastro, alteração e verificação sobre os vínculos se recebem abono permanência, data de posse do serviço público em razão de concurso; posse do cargo em exercício; cargo efetivo; cargo atual; padrão do cargo efetivo local de trabalho; regime de trabalho; data de exoneração/desligamento; data de direito ao abono permanência; início do recebimento do abono permanência; data de serviço público em órgão anterior sem interrupção; fundamentação da data do serviço público anterior;

- O software também deve possuir campo para cadastro, consulta e alteração relacionado ao tipo de vínculo; tipo de salário contratual; categorial do trabalhador; tipo de admissão/transferência; tipo de desligamento; descrição da categoria e observações gerais;

- Ainda sobre o cadastro de vínculos, o sistema deve possuir campos para cadastro, consulta e alteração sobre dados complementares do cargo, devendo possuir no mínimo campos sobre a informação de cargo inicial; categoria do cargo inicial; padrão do cargo inicial, nível/referência salarial/remuneratória quando ativo e data do início do recebimento;

- Permitir a realização de Transferência de Lançamentos ou cópia de dados dos vínculos de um mesmo segurado;

- Permitir a Exportação de fotos individual ou em lote;

- Realizar pesquisa de dependentes;

- Possibilitar a exclusão de dependentes;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir o registro, consulta e alteração referentes aos dados de aposentadoria contendo a data de aposentadoria; portaria/ ato/decreto referente a concessão, data do ato; data da concessão/publicação; número de concessão do Benefício; ano; valor inicial de concessão de benefício, moeda vigente na concessão de benefício, valor do benefício, fonte de pagamento, porcentagem pago pelo RPPS; opção se está recebendo COMPREV; valor da COMPREV; matrícula da COMPREV;

- Conter também no cadastro de aposentadoria a regra aplicada; complemento legal, forma de reajuste; origem da forma de reajuste; observações de benefícios; número do processo do TCE; opção se homologado no TCE; data da homologação; data da retificação; tutor/Responsável; tipo de tutor; grau de parentesco tutor/responsável;

- Permitir informações dos dados da aposentadoria por invalidez; contendo a causa da invalidez; incapacidade para o trabalho; legalidade da doença; CID da doença; Código do médico; nome; CPF; CRM;

- O software deve possuir campo para realização do cadastro de gestor de previdência complementar, devendo conter no mínimo o campo nome e CNPJ;

- Permitir o cadastro, alteração e verificação do segurado referente a previdência complementar, informando se ele ingressou no regime, data de ingresso, data de desligamento e a gestora;

- O sistema deve definir automaticamente o status referente ao ingresso do segurado no serviço público municipal, se antes ou após a entrada em vigor da previdência complementar, para fins de cálculo de benefícios não superiores ao teto do RGPS e para cálculo da contribuição previdenciária limitada ao teto;

- Permitir digitalizar documentos, exibindo se é uma imagem ou um documento em PDF, contendo o tipo; código; descrição e opção de informação de diretório ou pasta onde o arquivo referente ao documento será armazenado. Possuir também a opção de visualização do documento em tela ou impressão;

- Permitir download de documentos digitalizados;

- Permitir impressão de documentos digitalizados contendo: Tamanho da folha inteira, tamanho original, tamanho dos documentos, tamanho personalizado;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir incluir na impressão margens, cabeçalho;
- Permitir lançar o tipo da ocorrência;
- Permitir tipo de contagem: calendário Civil, Contábil e Contábil com ano bissexto;
- Permitir lançar data inicial;
- Permitir lançar data final;
- Permitir lançar data final antecipada;
- Realizar o cálculo automático da quantidade de dias a partir do período inicial e final;
- Permitir lançar por quantidade de dias, sugerindo automaticamente a data final;
- O sistema deverá calcular o total de dias das ocorrências controladas por período;
- Permitir a descrição da ocorrência;
- Possibilitar o lançamento de contribuições por mês ou período, contendo: total da remuneração, base de contribuição do segurado, base de contribuição patronal, contribuição do segurado, contribuição patronal;
 - Emitir alerta quando houver lançamento de contribuição cuja base estiver acima do Teto do RGPS para segurados admitidos após a vigência da Previdência Complementar;
 - Permitir importação das contribuições por arquivo txt;
 - Permitir a Exclusão das contribuições mensais;
 - Permitir edição por linha das contribuições;
 - Permitir a exibição das contribuições por ano;
 - Permitir edição e inclusão de observações;
 - Realizar a transmissão do Extrato individualizado das contribuições *on-line*;
 - Permitir lançamento de outras bases contributivas por mês ou período identificando a origem (INSS ou outros RPPS);
 - Permitir a exibição de outras bases por ano;
 - Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF do CNIS
 - Permitir importação de outras bases através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir a integração do software com o sistema de óbitos para pesquisas e rastreamento de falecidos, possibilitando detectar e interromper o pagamento de benefícios a segurados que tenham falecido e que estejam recebendo indevidamente, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.929/2019. A integração deverá ocorrer obrigatoriamente via API SIRC e por meio de exportação e importação de arquivos de batimento, garantindo o cruzamento de dados para a cessação imediata de pagamentos irregulares. Tal funcionalidade visa assegurar o cumprimento das atribuições de controle previstas no Regimento Interno e a proteção do erário, utilizando ferramentas de interoperabilidade seguras e eficientes;

- Permitir a emissão de relatórios contendo as consultas realizadas ao SIRC por período;

- Permitir consulta de nascimentos de dependentes dos segurados cadastrados;

- Permitir consulta de casamento dos segurados cadastrados;

- Permitir a geração de arquivo em XML de acordo com o layout do CNIS RPPS por categoria e por autarquias;

- Permitir cadastro de alíquotas de contribuição, informando o período de vigência, legislação que as fundamenta, alíquota do segurado, alíquota patronal, alíquota suplementar. Possibilitar o registro das alíquotas diferentes por segregação de massa no mesmo período de vigência;

- O software deve permitir a consulta, alteração e cadastro de tempo de contribuição devendo conter: tipo de contagem (calendário civil, calendário contábil INSS ou calendário contábil INSS com Bissexto); empresa; data de entrada; data de saída; decréscimo em dias; cargo efetivo; tempo de magistério; tempo especial/insalubre; tempo de carreira; tempo predominante; tempo averbado; data da certidão; nº da certidão e grau de deficiência do tempo (leve, moderada, grave) e a exclusão automática do tempo concomitante;

- Permitir o lançamento de tempo de contribuição de uma empresa ou órgão público selecionando dias eventuais trabalhados;

- Permitir a exibição e totalização automática dos tempos de outros regimes;

- Permitir a exibição e totalização automática dos tempos do ente atual;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Exibir o tempo de contribuição total e o tempo de contribuição líquido já computado as deduções;
- Permitir a visualização do período aproveitado de cada tempo de contribuição, apontando as concomitâncias caso existam;
- Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF do CNIS;
- Permitir importação de tempos de contribuição através da análise do arquivo PDF referente a de Certidão de Tempo de Contribuição;;
- Permitir o registro, consulta e alteração de tempos adicionais, devendo conter no mínimo informações sobre a descrição; tipo de tempo (férias prêmio, férias não gozadas, INSS, especial convertido em comum, outros); Tipo de aposentadoria especial; Fator de multiplicação; Tempo vinculado; total de dias de tempo vinculado; Tipo de contagem (calendário civil ou mês contábil/INSS);
- Permitir que o tempo adicional seja aproveitado entre as datas das reformas da previdência vigentes (exemplo: Ec20, Ec41, Ec103);
- Permitir que o tempo adicional seja calculado como tempo de magistério;
- Possibilitar a importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Incluindo a informação do tempo quanto funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Emitir simulação de aposentadoria, inclusive dando possibilidade da inclusão de um termo de ciência e escolha da regra de aposentadoria por parte do segurado;
- Exibir as regras que não tem direito a aposentadoria e o motivo de fato e direito para não atendimento.;
- Na simulação de regras de aposentadoria, permitir a escolha de quais regras poderão ser impressas no relatório para entrega ao segurado;
- Na simulação de regras de aposentadoria, o sistema deverá possibilitar a alteração, inclusão ou exclusão de tempos de contribuição, tempo adicional e deduções de tempo sem que estas modificações afetem os lançamentos dos registros originais no cadastro do segurado;
- Permitir a concessão de aposentadoria contendo o tipo de concessão e os dados do segurado, regra de aposentadoria; data da aposentadoria, forma de reajuste; data de finalização do tempo de contribuição; Ato legal; Portaria; Ato; Decreto da Concessão; Data do Ato; Data Doc. Conc./Publicação;
- Permitir o registro do complemento do ato legal; número do processo; Número no processo no TCE; Matrícula no RPPS; Número do benefício.
- Permitir o lançamento de aposentadoria por invalidez contendo: Causa da invalidez; Incapacidade para o trabalho; Legalidade da doença; CID;
- Permitir realizar o cálculo do benefício de acordo com o fundamento legal da regra de aposentadoria selecionada;
- Permitir digitalizar os documentos relacionados a aposentadoria;
- Permitir a concessão de pensão contendo o instituidor de pensão; data de lançamento; data do requerimento da pensão; data do falecimento; data do desligamento; data de concessão; tipo de concessão; Número de processo; Categoria do instituidor; Tipo de situação desligamento do instituidor e tipo de situação para pensionista;
- Permitir o lançamento dos dados dos pensionistas vinculados. Para pensionistas não vitalícios, o sistema deverá definir automaticamente a data de finalização do benefício, conforme regras estabelecidas pela Contratante;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir o registro da memória de cálculo: data da concessão; Data base de cálculo; Base de cálculo para pensão; valor do Benefício até o limite do RGPS; Valor excedente até o limite do RGPS; Acréscimo de 70% até o valor excedente; Total do Benefício calculado; Benefício mínimo; Redução de 30% do valor excedente e valor final do benefício;
- Possuir campos para informar Ato Legal; N. do Ato; Data da Concessão/Publicação; Data do Ato; Complemento do Ato Legal; Decisão final;
- Permitir digitalizar os documentos relacionados à pensão;
- Permitir a atualização automática do índice INPC com todas as remunerações do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2003, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social;
- Permitir a realização do cálculo da média aritmética dos salários. No cálculo da média, o sistema deverá apontar através de mensagem ou alertas:
 - Os tempos de contribuição do segurado que não possuem os referidos salários registrados;
 - Os salários registrados que não possuem um tempo de contribuição que se refere. Nesta opção, o sistema deve oferecer a remoção dos salários do cálculo da média;
- Permitir o Cálculo da Média aritmética de outros valores que caracterizam verbas temporárias, atualizados pelo índice de atualização de salários fornecidos pelo Ministério da Previdência.
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao tempo de contribuição ao conceder aposentadoria;
- Emitir relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Realizar o cálculo do acúmulo de benefícios de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional 103;
- Permitir que o cálculo do acúmulo seja gravado no software para consulta e, nos termos do §3º do Art. 24, seja realizada a revisão do acúmulo em razão de alteração do benefício mais vantajoso nos termos do §2º do Art. 24 da EC 103;
- Realizar o cálculo de acordo com as faixas previstas nos incisos I a V §2º do Art. 24 da EC nº 103, inclusive com a alteração automática do salário-mínimo de acordo com a data de vigência deste;
- Permitir a realização dos cálculos dos benefícios concedidos somente a partir da promulgação da EC nº 103;
- O software deve vedar a aplicação do cálculo de acúmulo, nos termos do §4º do Art. 24 da EC nº 103 se os benefícios foram adquiridos antes da entrada em vigor da EC nº 103, vedando a realização do cálculo antes da vigência da referida Emenda;
- Permitir, nas hipóteses de acumulações previstas no §1º da EC 103, o cálculo assegurando a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as faixas estabelecidas no §2º do Art. 24 da EC nº 103;
- Permitir a impressão do cálculo do acúmulo;
- Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição identificando o responsável pela emissão da Certidão de Tempos/Lavrou; Dirigente; Dirigente da Unidade Gestora; responsável pela Certidão de Tempos;
- Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- Emitir a Declaração de Revisão de Certidão de Tempo de Contribuição, conforme modelo da portaria 1467/2022, com inclusão de tempos originados do Órgão emissor, e com opção de informar quais tempos foram utilizados ou não;
- Possuir a comunicação com o sistema de departamento de pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores,



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (Por API ou através de arquivos .txt, neste último caso apenas se o Ente não autorizar a consulta por API);

- Possibilitar o cadastramento dos campos de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país de nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais;

- Permitir o cadastramento do endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país;

- O software deve possibilitar a alteração dos seguintes dados dos dependentes:

- Permitir o recadastro, consulta e alteração dos dependentes, devendo conter no mínimo os campos: nome; data de nascimento; cadastro biométrico; foto; sexo; estado civil; endereço, nº complemento, bairro, cidade, CEP; telefone, celular, telefone recado, descrição recado; nome do pai; nome da mãe; e-mail, e-mail institucional; RG, data de expedição, órgão; CPF; PIS; NIT; título de eleitor; zona, sessão, nº da carteira de trabalho, série e data; Possibilitar o cadastro de certidão de nascimento; certidão de casamento; raça/cor; grau de instrução; especialidade; naturalidade; país nascimento; país nacionalidade; deficiência e tipo de deficiência; data de falecimento; nome social; identidade de gênero; orientação sexual; observações gerais;

- Permitir o cadastro de endereço no exterior, endereço, número, complemento, bairro, cidade, CEP e país. No cadastramento de dependentes o software deve possuir campo para cadastramento de tipo de grau de dependente, devendo conter informação sobre estudante; dependente para ir; dependente para fins previdenciários; dependente para fins de salário-família; capacidade do dependente; matrícula no RPPS e tipo de dependente no eSocial.

- O software deve possibilitar a alteração dos cadastros de tempo de contribuição e vínculos, da seguinte forma:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Permitir o recadastramento de tempo de contribuição contendo a data de entrada; data de saída; nome da empresa; efetivo; magistério; especial; carreira; e grau de deficiência;

- Possibilitar relatórios sobre quem já fez o recadastramento; quem falta fazer o recadastramento; aniversariantes do mês;

- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Categoria;

- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Entidade;

- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por departamento;

- Possuir relatórios de recadastramento realizados ou não realizados por Setor;

- Permitir a importação do registro de prova de vida realizado pelo aplicativo GOV.Br, conforme dados extraídos do sistema CADPREV, registrando assim um recadastramento efetivado;

- Possuir relatório Simplificado deve conter: Entidade atual; Entidade efetiva; Departamento; Local de Trabalho; Cargo Atual; Cargo efetivo; Estado Civil; Categoria atual; Segregação de massa; Sexo; possibilitar o filtrar por: todos, admissão, data de serviço público e data no cadastro;

- Possuir relatório detalhado contendo filtros: código do segurado; nome; matrícula; matrícula no RPPS; data de admissão; CPF; data de nascimento; data cadastro; segurado ou todos; permitir a impressão da última base de remuneração;

- Permitir a Impressão de ocorrências;

- Possuir relatório por Situação contendo filtros: entidade atual tipo de situação; entidade efetiva; categoria; sexo; Possibilitar Filtrar por: Todos, data de admissão, data do serviço público, por data de cadastro, incluir segurado que perderam vínculo, imprimir última ase de remuneração, segregação de massa. relatório de vínculo empregatício; impressão de etiquetas; por idade para aposentadoria; aniversariantes; por idade de ingresso no mercado de trabalho; por cargos; ocorrências; dependentes; com direito a aposentadoria; com direito ao abono permanência e tempo adicional



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Possuir relatórios Aposentados e Pensionistas de: Pensionista por instituidor de pensão; por forma de reajuste; cartão de aposentados e pensionistas; segurados por tipo de pensão; valores do COMPREV; benefícios homologados no TCE; pensionista por data fim de benefício;
- Possuir relatório de cadastros básicos: Relatório de empresas; Cargos; vagas por cargos e Índice de atualização de salário;
- Possuir relatório de projeção dos segurados com direito a aposentadoria exibindo os dados do vínculo com Nome do Servidor, Matrícula, Total do Tempo de Contribuição e a listagem das regras e data mínima dos cumprimentos dos requisitos a partir das informações inseridas no campo de busca, como período de pesquisa, período de data de admissão, segregação de massa, tipo de regra e outros;
- Possuir relatório de Contribuições contendo: Repasse das contribuições; outras contribuições; evolução salarial; demonstrativo das contribuições; segurados sem contribuições; contribuições mensais; contribuições mensais por segurado;
- Possuir relatório Estatísticos contendo filtros: Por situação; por categoria; por entidade atual; por entidade atual por situação; por faixa etária; por faixa de remuneração; por sexo e faixa etária;
- Possuir relatório de Média de idade e tempo de contribuição do aposentado contendo filtro por: Por sexo; Tempo de contribuição e Tipo de impressão.

4.6 Módulo de COMPREV:

- Possuir o cadastro de requerimentos a receber no COMPREV automaticamente após a concessão do benefício no módulo Previdenciário;
- Mapear todos os benefícios concedidos pelo RPPS visando identificação do estado de cada requerimento no COMPREV e se há benefícios que ainda não possuem requerimentos criados;
- Possuir um painel de tarefas contendo um resumo das obrigações do Instituto de Previdência para atender os requisitos para o envio e análise dos requerimentos do COMPREV, contendo no mínimo os painéis de: Impedimentos da Geração de Requerimentos; Conferência



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

de Cálculos; Sem Data de Homologação do TCE; Requerimentos Incompletos; Prescrição de Valores RGPS; Exigências Antigas; Prazo de Análise; Prescrição de Valores RPPS; Exigências Recentes; Análise Médica; Correção de Requerimentos Duplicados; Complementação para o Robô INSS; Revisão COMPREV;

- Possibilitar a impressão do painel de tarefas;
- Possibilitar o acompanhamento, em tempo real, das alterações do estado dos requerimentos no COMPREV com notificações automáticas no sistema;
- Apontar de forma clara ao usuário o que deve ser feito no cadastro de Requerimentos para atendimento de exigências informadas pelo RPPS destinatário, através de ícones, alteração de cor de campos ou alertas;
- Permitir o cálculo da previsão de valores a receber e a pagar de compensações em lote, por tipo de benefício e por participante do COMPREV;
- Possibilitar a realização da conferência dos cálculos de compensação realizados pelo COMPREV e cálculos da previsão de valores a receber e a pagar de compensações;
- Analisar os Requerimentos a Pagar no COMPREV sincronizado com a API;
- Permitir analisar possíveis requerimentos duplicados devido a informação de matrículas incorretas e sugerir a correção;
- Permitir envio de documentos probatórios do requerimento no formato PDF através da API COMPREV, respeitando o limite de tamanho do arquivo informado pela DATAPREV;
- Permitir a visualização dos documentos probatórios do requerimento em forma de “lista” ou “galeria”, inclusive os documentos já enviados anteriormente à DATAPREV;
- Possuir o envio de Requerimentos COMPREV em Lote;
 - Possuir relatórios dos requerimentos segregados por situação:
 - Em compensação (recebendo / pagando);
 - Exigência; (retificar);
 - Compensado; (extinto);
 - Aguardando análise médica;
 - Aguardando análises; (INSS ou outros RPPS);



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Indeferido;
- Não passível de compensação;

- Possuir relatórios dos cálculos de valores a receber e a pagar contendo: pro rata inicial; pro rata atualizada; tempo regime origem; tempo contribuição total; percentual participação; data início fluxo passivo; data fim fluxo passivo; total fluxo passivo (acumulado); data início abono fluxo passivo; data fim abono fluxo passivo; total abono fluxo passivo; total a receber / pagar;

- Possuir relatório consolidado das estimativas de valores a receber e a pagar contendo: CPF; Matrícula; Nome do servidor e Valor total de fluxo acumulado;

- Possuir relatório com histórico da Quantidade de Requerimentos por estado em cada Mês / Ano com gráficos estatísticos;

- Possuir relatório para detectar requerimentos no estado “em Compensação” referente a segurados falecidos;

- Possuir relatório para detectar requerimentos no estado “Compensado” referente a segurados que não estão falecidos;

- Possuir relatório de prescrição de valores do COMPREV, com opção de informar a data final de prescrição e filtragem por destinatário, que aponte o valor da prescrição caso exista;

- Possuir relatório que aponte o prazo de análise para deferimento de requerimentos conforme legislação vigente;

- Possuir relatório de mudança do estado/situação do requerimento, contendo: CPF; matrícula; estado anterior do requerimento e estado atual do requerimento;

- Realizar apontamento que indique segurados que utilizaram um mesmo tempo de contribuição em mais de um requerimento em diferentes regimes de previdência;

- Permitir consulta de falecimento no sistema SIRC de pessoas que possuem requerimentos COMPREV no estado “Em Compensação” onde este RPPS está realizando o pagamento para outro RPPS.

4.7 Suporte /Assistência Técnica:

Rua Dr. João Cândido, 109 - Centro
CEP: 83430-000 - Fone: (41) 3162-7240
www.previcamp.com.br - previcamp@pmcgs.pr.gov.br



- Possuir sistema de Assistência remota integrado aos Módulos/Sistemas.

4.8 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos abaixo, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

- O licitante deverá utilizar práticas e materiais sustentáveis, sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

- O licitante deverá se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos.

- A utilização de materiais e tecnologias sustentáveis deverão ser priorizadas, pois possuem baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.

- Deverá ser dada ênfase na utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.

- Deverão ser adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante a contratação.

A PREVICAMP orientará o usuário final sobre a devida destinação das embalagens e adotará as demais medidas de sustentabilidade.

4.9 Prova de Conceito:

As funcionalidades dos softwares deverão ser comprovadas através de uma sessão de prova de conceito - POC, antes da homologação do contrato.

- Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima a contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgado pelo Agente de Contratação, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da habilitação.
- A prova de conceito será realizada através de plataforma de reuniões on-line a ser definida pela PREVICAMP.
- Ao final da Prova de Conceito – POC, a equipe avaliadora, registrará em ata o resultado e encaminhará ao Agente de Contratação e à sua Equipe de Apoio. A critério da Comissão, poderão ser emitidas atas diárias ao término dos trabalhos, com intuito de registro das atividades realizadas, porém sem julgamento de resultado.
- A proponente que convocada para avaliação não comparecer à sessão on-line da prova de conceito – POC, será automaticamente reprovada pela equipe avaliadora.
- A licitante convocada terá até 08 (oito) horas para apresentação da solução. Cada item e subitem relativos ao Termo de Referência deverá ser comprovado/apresentado e deverá ser imediatamente avaliada pela comissão avaliadora como “atende” ou “não atende”.
- Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.
- Para a POC, a PREVICAMP disponibilizará o link de acesso à plataforma de reunião on-line aos demais participantes.
- A proponente será responsável pelo banco de dados para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste termo e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.
- Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- A PREVICAMP poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

- Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como, resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes na reunião, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

- Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e pela empresa que está sendo avaliada, ao término da apresentação.

- O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser excluído da reunião, bem como, incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

- Será considerada aprovada a solução que atender a todas as exigências contidas neste termo de referência e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade, performance, segurança e desempenho previstas neste Termo de Referência.

- A apresentação dever se dar na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa vencedora apresentá-los de forma objetiva.

- Como condição indispensável para a homologação do certame, as funcionalidades da solução tecnológica ofertada deverão ser validadas em sessão de Prova de Conceito (POC). Para a aceitabilidade técnica da proposta, a **licitante deverá demonstrar o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos itens avaliados durante a sessão**, sendo que este percentual de êxito deverá incidir, obrigatoriamente, **sobre os requisitos funcionais definidos como obrigatórios** para o pleno atendimento das necessidades operacionais da PREVICAMP. O não atingimento deste índice de conformidade ou a falha na demonstração de itens mandatórios essenciais resultará na desclassificação da licitante por inobservância aos requisitos mínimos esperados, visando mitigar riscos de falhas na migração de dados, cálculos incorretos ou incompatibilidade com sistemas externos.

4.10 Subcontratação:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11 Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 (caução, seguro-garantia, fiança ou título de capitalização).

5. MAPA DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE IMPACTO		MITIGAÇÃO
FALHA NA MIGRAÇÃO DE DADOS	MÉDIA	ALTO	TESTES DE MIGRAÇÃO ANTES DA IMPLANTAÇÃO
INCOMPATIBILIDADE COM COMPREV	BAIXA	ALTO	EXIGIR COMPATIBILIDADE TÉCNICA COMPROVADA
FALTA DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES	MÉDIA	MÉDIO	PREVER TREINAMENTO OBRIGATÓRIO
INTERRUPÇÃO DO SISTEMA	BAIXA	ALTO	PREVER SUPORTE TÉCNICO E SLA
DEPENDÊNCIA DO FORNECEDOR	MÉDIA	MÉDIO	GARANTIR ACESSO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. Prazos de Entrega e Execução:

- A execução do objeto terá início imediato após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

- Implantação, Conversão e Migração e Treinamento: O prazo máximo para a conclusão definitiva de todas as etapas de instalação, conversão e migração de dados e capacitação dos servidores será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma a ser validado pela PREVICAMP.

- Licenciamento e Suporte: O fornecimento das licenças e do suporte técnico especializado será executado de forma contínua pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Plano de Trabalho: Quanto à implantação (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

A implantação do sistema deverá abranger o levantamento de processos, a análise da aderência, a importação de dados armazenados pelo sistema utilizado atualmente, treinamento e configuração do sistema.

A contratada deverá elaborar um plano de trabalho contemplando um cronograma com as atividades de implantação até a completa operacionalização do software. O Plano de Trabalho e Cronograma de Execução deverá conter todas as etapas e atividades referentes aos serviços que serão prestados. Esses serviços poderão ser agrupados e divididos em etapas, que poderão ser realizadas concomitantemente, sempre que aplicável, para permitir maior eficiência e atender às expectativas da contratação.

- Escopo de Treinamento: Os equipamentos e as dependências necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela contratante; deverá ser previsto treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente. No decorrer do período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser acompanhadas de treinamentos sem custo adicional, visando o bom uso do sistema. A contratante poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse. Quanto à capacitação de usuários: A contratada deverá realizar a capacitação durante a fase de implantação, para dar condições aos usuários de operar o sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o plano de treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos novos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos: Nome e objetivo de cada módulo de treinamento; Público-alvo; Conteúdo programático; Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas etc.; Carga horária de cada módulo do treinamento; Processo de avaliação



de aprendizado; Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos etc.);

6.2. Local de Prestação:

- O serviço será prestado de forma remota (SaaS/Nuvem), com suporte técnico via sistema de assistência integrada, e-mail e telefone. Caso necessário, treinamentos presenciais serão realizados na sede da PREVICAMP.

6.3. Garantia e Manutenção:

- O prazo de garantia técnica da solução será de 12 (doze) meses, coincidindo com o período de vigência contratual inicial, devendo a Contratada garantir a correção de bugs e a atualização legal constante sem custos adicionais.

- Definições de Manutenção: A separação técnica entre manutenção corretiva (erros), legal (mudanças de normas) e evolutiva (melhorias):

- Manutenção corretiva (erros de software): é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva;

- Manutenção legal: em caso de mudanças na legislação ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo;

- Manutenção evolutiva: A manutenção evolutiva refere-se à atualização e melhoria contínua, adicionando novas funcionalidades, otimizando o código e aprimorando a usabilidade.

- Prazos de Solução (SLA): A tabela de prazos máximos para encerramento de chamados (Urgente: 5h; Rotineiro: 24h; Corretivo: 72h).



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Indicador	Cálculo	Meta	Medida Corretiva
Tempo de início de atendimento de chamado de severidade Crítica (urgente)	Horas decorridas entre a abertura do chamado e o início do atendimento	<= 1 hora corrida	Glosa de 1% sobre o valor global da fatura mensal, para cada hora de atraso ou fração, limitada a incidência a 20% no período para o somatório das ocorrências deste tipo
Tempo de solução de atendimento de chamado de severidade Crítica (urgente)	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	<= 5 horas corridas	
Tempo de início de atendimento de chamado corretivo	Horas decorridas entre a abertura do chamado e o início do atendimento	<= 1 horas uteis	
Tempo de solução de atendimento de chamado corretivo	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	<= 72 horas uteis	
Tempo de início de atendimento de chamado presencial	Horas decorridas entre a abertura do chamado e o início do atendimento	<= 48 horas uteis	
Tempo de início de atendimento de chamado rotineiro	Horas decorridas entre a abertura do chamado e o início do atendimento	<= 1 horas uteis	
Tempo de solução de atendimento de chamado rotineiro	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	<= 24 horas	
Tempo de solução de atendimento legal	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	<= data de início da	



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

		obrigação legal	
Disponibilidade do serviço	Percentual do somatório dos tempos de inoperância com relação ao tempo total de operação no período	>= 95%	Glosa de 2% sobre o valor global da fatura mensal, para cada 10 minutos de indisponibilidade ou fração, limitada a incidência a 20%

7. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/21)

A fiscalização da execução será exercida por fiscal administrativo designado pela PREVICAMP, com o apoio do suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados, competindo aos mesmos anotarem no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, falhas ou defeitos observados, visando assegurar a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das especificações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato coordenará a fiscalização e emitirá documento comprobatório de avaliação de desempenho da Contratada para fins de pagamento.

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a PREVICAMP e o licitante vencedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

A PREVICAMP poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento contratual, a PREVICAMP poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A contratada deverá apresentar um Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço com a síntese de chamados e um Relatório em separado para os chamados que descumprirem as metas deste ANS. Estes relatórios são essenciais para a elaboração dos atestados de pagamentos mensais, sem os quais poderá ocorrer atrasos, cuja responsabilidade será atribuída à contratada;

Os relatórios devem conter: Severidade do chamado, Número do chamado; Data da abertura do chamado; Data do início do atendimento; Data da resolução do problema; Data da reabertura do chamado; Data do reinício do atendimento. Prazo acordado para solução do problema ou ocorrência; Quantidade de chamados rejeitados;

A contratada terá até o 5º dia útil de cada mês para a apresentação do relatório. Após esse prazo, será aplicada glosa de 1% do valor mensal do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 5 dias úteis. Se o tempo de atraso na apresentação do relatório for superior a 30 dias, serão aplicadas as sanções previstas em contrato. Para efeitos de apuração dos níveis de qualidade mínimos exigidos, utilizar-se-á o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço definido no Item anterior;

No caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador deste Acordo de Níveis de Serviço, durante três meses consecutivos, ou cinco meses intercalados durante um ano, caracteriza inexecução parcial sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual; A contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Caberá ao gestor do contrato, a emissão de termos de aceites parciais e do termo de aceite final. O termo de aceite parcial será emitido após a execução de todos os serviços referente à cada etapa prevista no plano de implantação, incluindo instalação, configuração, migração dos dados, treinamento e capacitação dos usuários, mediante fiscalização por parte do gestor do contrato. Se plenamente atendidos os requisitos de todas as etapas da implantação, emitir-se-á o respectivo termo de aceite final. A partir da emissão do respectivo termo de aceite final, passará a contar o período de garantia do mesmo, de modo que os serviços de suporte técnico e manutenção necessários deverão ser atendidos sem ônus para o contratante.

A contratante disponibilizará funcionários para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

Regras de Glosa: As penalidades financeiras específicas por descumprimento de prazos, como a glosa de 1% para atrasos em chamados críticos e 2% para indisponibilidade do sistema.

Relatórios de Desempenho: A obrigatoriedade da entrega do relatório de SLA até o 5º dia útil do mês subsequente.

7.1 Fiscalização:

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

7.2 Apoio Técnico:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

O apoio do suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a PREVICAMP. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

- O suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

- O suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados que acompanhará e registrará todas as etapas da execução, verificando o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. Também deverá realizar inspeções periódicas nos produtos, verificar a qualidade dos suprimentos fornecidos e garantir que a entrega seja realizada conforme o cronograma.

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

- O suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados informará ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).



- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados comunicará o fato imediatamente ao Gestor de Contratos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

- O suporte técnico especializado da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados comunicará ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, do término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

7.3 Fiscalização Administrativa:

O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

- Caso ocorram descumprimento das obrigações, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às demais normas contidas na Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023.



O Fiscal Administrativo deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado e nos termos contratuais.

7.4 Gestor da Fiscalização:

O Gestor de Contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

O Gestor de Contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

O Gestor de Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

O Gestor de Contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).



O Gestor de Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

O Gestor de Contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

Em relação a eventuais infrações e sanções administrativas, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 Recebimento:

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo a ser definido pelo Fiscal e/ou Departamento Administrativo, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de



cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do licitante e são condição para o recebimento do objeto.

8.2 Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **28 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do instrumento contratual;
- o período respectivo de execução;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta nos sites pertinentes, para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

Constatando-se a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito (e-mail), para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PREVICAMP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a PREVICAMP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento do instrumento contratual, assegurada à empresa ampla defesa e o contraditório.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento do instrumento contratual, caso a empresa não regularize sua situação junto aos canais pertinentes.

8.3 Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

No caso de atraso pela PREVICAMP, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária mais adequado.

8.4 Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 dias.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.5 Cessão de Crédito:

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da PREVICAMP.

- A eficácia da cessão de crédito, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020 da AGU.

- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.6 Do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro (Contrato):

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas quanto ao reajuste e revisão do preço registrado nos casos de Ata de Registro de Preços e do reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro nos casos de Contrato.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O licitante será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de serviços comuns.

9.2 Forma de fornecimento/prestação dos serviços:

O fornecimento do objeto será continuado.

9.3 Habilitação jurídica:

O licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme abaixo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, que consistirão em:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Receita Federal, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, se outro prazo não constar no documento.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

- Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

- de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, que consistirão em:

- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

• Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos ÚLTIMOS 02 (DOIS) EXERCÍCIOS SOCIAIS, que comprove:

▪ Possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou **alternativamente**, a licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante em relação a todos os índices contábeis abaixo:

▪ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

▪ **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

▪ **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

$$\text{Fórmula: } LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.6 Documentação complementar (fase de proposta de preços):

Não há necessidade de apresentação de documentação complementar na fase de proposta de preços.

9.7 Documentação complementar (fase de habilitação):



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- **Atestado de Capacidade Técnica Operacional (em nome do licitante)**, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente e descrição dos serviços executados), comprovando a execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21), vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

➤ O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

➤ Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados, os quais, caso necessário, serão também analisados pela PREVICAMP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/21)

A PREVICAMP providenciou orçamentos de empresas do ramo de atividade do objeto do presente TR, assim como, realizou pesquisas em entidades públicas e analisou, de forma criteriosa, a composição da cesta de preços conforme Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.122/2023, a fim de definir o valor final estimado da contratação, a ser publicado no Aviso de Contratação Direta.

ITEM	QTD.	PNCP – IPRERIO	PNCP – FUNPREVMAR	FOUR INFO (PREVICAMP)	ACTUARY (PREVICAMP)
LICENÇA DE ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO	12	R\$6.987,75	R\$ 3.725,30 mensal	R\$3.010,00	R\$ 3.500,00



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

PREVIDENCIÁRIA		mensal		mensal	mensal
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO (ÚNICO)	01	R\$ 12.315,00	-----	R\$ 3.341,80	R\$ 10.000,00
TOTAL POR EMPRESA		R\$ 96.168,00	R\$ 44.703,60	R\$ 39.461,80	R\$ 52.000,00
MENOR PREÇO	R\$ 39.461,80				

O valor estimado da contratação é de **contratação total de R\$ 39.461,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

11. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da solução tecnológica deverá proporcionar:

- maior eficiência na gestão previdenciária;
- redução de riscos operacionais e erros de cálculo de benefícios;
- melhoria na rastreabilidade das informações previdenciárias;
- aumento da capacidade de atendimento às exigências do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná e da Secretaria de Previdência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

A viabilidade orçamentária evidencia-se pelo fato de que o custo estimado está compatível com a dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, na dotação



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

4000109272010121023390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

A referida despesa é compatível com a LOA, LDO e Plano Plurianual e os saldos orçamentários e financeiros estão previstos no Cronograma de Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados pelo Decreto vigente.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2026

Inês Baldo Furtado Borges

Diretora-Presidente

Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski

Diretora Executiva

Jean Andrey Rodrigues

Diretor Operacional

Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação e Proteção de Dados



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

ANEXO III DISPENSA ELETRÔNICA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL -
PREVICAMP, E A EMPRESA.....”.

De um lado, a **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**, inscrita no CNPJ sob nº. 73.230.450/0001-44, sediada à Rua Drº João Cândido, nº 109, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR, representada neste ato pela Diretora-Presidente, **Ines Baldo Furtado Borges**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, destinada à operacionalização das atividades administrativas e previdenciárias da PREVICAMP – Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Valor unitário e total da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----------	-----------	-------------------	------------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XX dias**, contados da data de expedição do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência de que trata este item será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Nos casos de contratações de fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos e deverá atender as condições abaixo:

2.2.1. O prazo inicial da contratação deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos.

2.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.4. A prorrogação de contrato de que trata este item deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à PREVICAMP.

3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

3.3. A ordem bancária deverá obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa participante e vencedora da licitação. Sendo matriz ou filial, **o que prevalecerá, sempre, será o CNPJ da participante do processo.**

3.4. A PREVICAMP fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

3.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

4.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido no item 4.1, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.2.3. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;

4.2.4. Para o custo relacionado ao fator acidentário de prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.

4.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.4. Na hipótese do item 4.2.1, deverá ser observado o seguinte:

4.4.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

4.4.2. A CONTRATADA comprovará a variação dos custos mediante a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa vigente da categoria profissional abrangida neste contrato;

4.4.3. Os efeitos financeiros retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;

4.4.4. A inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial é vedada, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

4.4.5. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:

a) de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública;

b) de matéria não trabalhista;

c) de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;

d) que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.5. Na hipótese do item 4.2.2, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

4.7. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fundamentado nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta atualização de valores será realizada por meio de procedimento formal de reajuste de preços, visando recompor o valor da prestação de serviços de natureza continuada frente à variação inflacionária do período, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação para a PREVICAMP.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) meses.

5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2. Indicar preposto aceito pela PREVICAMP para representá-lo na execução do contrato.

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço ou entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

- 6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos serviços e/ou materiais.
- 6.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 6.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

6.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6.26. Se aplicável ao objeto da licitação, o contratado deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que deverá se responsabilizar integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção de fornecimento ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007.

6.27. Observar as demais obrigações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A PREVICAMP deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei



n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 4000109272010121023390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **Termo Aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá aos Fiscais de Contrato e os Gestores de Contrato, designados por meio de Portaria pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de Termo de Contrato.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

INÊS BALDO FURTADO BORGES

DIRETORA-PRESIDENTE

RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI

DIRETORA EXECUTIVA



PREVICAMP

Previdência Social de Campina Grande do Sul

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Valor Máximo: R\$ 39.461,80 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Data de abertura: 31/03/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Aviso de Contratação direta da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP no endereço: <https://previcamp.campinagrandedosul.pr.gov.br/> na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: previcamp@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7239.